

DECISÃO COREN-PE nº 0129/2021

Aprova o Calendário de feriados nacionais e municipais, pontos facultativos, Meeting Institucional e recesso de final de ano no Coren-PE, para o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei Federal nº 5.905 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia;

Considerando o Art. 18, § IV, do Regimento Interno do Coren-PE que estabelece ser competência da Diretoria fixar o horário de expediente da entidade;

Considerando o Parecer Jurídico nº 0184/2021/PROGER/Coren-PE;

Considerando o Despacho nº 047/2021/Controladoria Geral/Coren-PE;

Considerando, por fim, a 8ª Reunião Ordinária de Diretoria de 2021, de 10 de agosto de 2021;

Considerando a deliberação do Plenário do Coren-PE em sua 548ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PE, realizada no dia 18 de agosto de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar o calendário de feriados nacionais e municipais, dias de ponto facultativo, *Meeting* Institucional e recesso do final do ano, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o que segue:

I – 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

II – 11 de outubro, segunda-feira, véspera de Nossa Senhora Aparecida (ponto facultativo);

III – 12 de outubro, terça-feira, dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

IV – 01 de novembro, segunda-feira, véspera de Finados (ponto facultativo);

V – 02 de novembro, terça-feira, dia de Finados (feriado nacional);

DECISÃO COREN-PE nº 0129/2021

VI – 15 de novembro, segunda-feira, dia da Proclamação da República (feriado nacional);

VII – 08 de dezembro, quarta-feira de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);

VIII – 16 e 17 de dezembro, quinta-feira e sexta-feira, *Meeting* Institucional do Coren-PE;

IX – 24 de dezembro, sexta-feira, véspera de Natal (ponto facultativo);

X – 27 a 31 de dezembro, de segunda-feira a sexta-feira, recesso de final de ano;

Art. 2º – A presente Decisão é para cumprimento dos empregados públicos e assessores no Conselho Regional de Pernambuco, na Sede nas Subseções, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

Art. 3º – O recesso de final de ano será no período compreendido entre os dias 27 a 31 de dezembro;

Art. 4º – A carga horária de trabalho não executada no período de recesso, deverá ser compensada até o dia 31/07/2022, através de atividades de Educação Permanente, Formação ou Educação Continuada, na respectiva área de atuação;

§1º O controle da execução da compensação será feita pela Chefia do Departamento de lotação de cada empregado público, sob gestão das assessorias respectivas;

§ 2º O controle da execução da compensação das Assessorias será feita pela Chefia de Gabinete do Coren-PE;

§ 3º O controle da execução da compensação a que se refere o *caput*, deverá ser feito com a apresentação dos certificados originais e cópia reprográfica com atesto de “Confere com o Original”, com aposição da assinatura do Chefe e do respectivo beneficiado, na qual conste a carga horária executada, no período compreendido entre o dia 01/01/2022 a 31/07/2022;

DECISÃO COREN-PE nº 0129/2021

Art. 5º – O empregado público e assessor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso e, em consonância ao estabelecido na presente Decisão, terá o desconto de sua respectiva remuneração no salário;

Art. 6º – O empregado público e assessor, que não tiver interesse em participar do recesso disposto na presente Decisão, apenas cumprirá a carga horária do contrato de trabalho, com o devido registro legal;

Art. 7º – Os casos omissos a esta Decisão serão resolvidos pela Diretoria do Coren-PE;

Art. 8º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicizada.

Recife, 26 de agosto de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária